



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 008/2023

**DISPENSA Nº** 006/2023

# LICITAÇÃO PÚBLICA

### AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (08/02/2023) nesta cidade de Quixaba do estado da Pernambuco, na Câmara Municipal, foi autuado:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2023  
- **DISPENSA** Nº 006/2023

#### OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### AUTORIZAÇÃO

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

Senhora Presidente,

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

OJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 020, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA	Mês	11

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de



contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



#### TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

#### 1.0 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.0 – DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

#### 2.0.DO VALOR

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante termo de avaliação devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.	Mês	11	400,00	4.400,00
<b>Total</b>					4.400,00

#### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 4.400,00.

#### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Quixaba:

#### 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos  
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO MIGUEL DE LIMA  
Tesoureiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Quixaba.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

***NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E O  
PREGOEIRO OFICIAL.***

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal de Nº 8.666/1993, combinado com o inciso I, do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520/2002 expede a seguinte portaria e RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Licitações e Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, que será constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:

**Presidente:** Norma Sueli Ramos da Silva

**Membro:** Leonardo Miguel de Lima

**Membro:** Geneci Pereira de Carvalho

**Pregoeiro Oficial:** Norma Sueli Ramos da Silva

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 3º** - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2023.

**Neudiran Rodrigues de Medeiros**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Presidente da Câmara Municipal de Quixaba

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº 006/2023 - 08/02/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

  
**NORMA SUELI RAMOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº 006/2023 - 08/02/2023.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Presidência desta Casa.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada pelo Presidente desta casa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

**NORMA SUELI RAMOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023.

#### 1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

#### 2.0 - JUSTIFICATIVA

A Unidade demandante – Câmara Municipal de Quixaba - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

#### 3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."*

#### 4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA  
Presidente

LEONARDO MIGUEL DE LIMA  
Membro

GENECI PEREIRA DE CARVALHO  
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023-CPL

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, E ....., CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, CEP 56.828-000, centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e do outro lado ....., brasileiro(a), ....., portadora do RG Nº ....., e do CPF Nº ....., residente e domiciliada na ....., adiante designada simplesmente como LOCATÁRIA, têm ente si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de conformidade com as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - a Locadora declara ser legítimo proprietário da propriedade locada, se responsabilizando por qualquer problema que venha a ocorrer em decorrência da posse do imóvel objeto da presente locação, se comprometendo trazer a escritura da propriedade ora locada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**- O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - Pela locação do imóvel, objeto deste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância de R\$ ----- (...) mensal, podendo ser efetuado o pagamento até o décimo dia útil após o vencimento, mediante apresentação pela LOCADORA, de recibo, devidamente atestado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** - O preço pactuado na cláusula anterior será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.100 – CÂMARA MUNICIPAL**

01 031 1001 2001 Mantos os Serviços Legislativos  
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - LOCADORA**

6.1 - A locadora obrigará-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente o objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - LOCATÁRIO**

7.1 – Efetuar o pagamento no dia apazado;

7.2 – Cumprir todas as cláusulas contratuais do presente contrato;

7.3 – Manter o imóvel em perfeito estado de forma que não venha a acarretar risco aos servidores e público em geral;

7.3.1 – Executar todos os serviços atinentes a manutenção e conservação do imóvel, inclusive a pintura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, as hipóteses previstas no Artigo 77 e nos incisos I e XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

*Assinatura*

*Denise Pereira de Queiroz*

*Assinatura*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual, precedida da devida autorização da **LOCATÁRIA**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Formalizada através de ato unilateral da **LOCATÁRIA**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**, mediante termo cabível;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de rescisão por culpa da **LOCADORA**, esta, pagará a **LOCATÁRIA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis, por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** - A **LOCADORA** ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido a Tesouraria da **LOCATÁRIA** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **LOCATÁRIA**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **LOCADORA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção estabelecida no II do parágrafo anterior será competência exclusiva do Chefe do Poder Legislativo Municipal, facultada sempre a defesa da **LOCATÁRIA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica expressamente estabelecido que a **LOCATÁRIA** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdências e fiscais, resultantes da execução deste instrumento, as quais correrão por conta da **LOCADORA**.

12.2 - A **LOCADORA** assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a **LOCATÁRIA** ou a terceiros;

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Carnaíba, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Quixaba - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

*Comissão de Chamamento Público*

*Comarca*

*Comissão de Chamamento Público*

# JÔSE SALVADOR DE ARAÚJO

Endereço: Rua Abílio Barbosa, Nº 007 Centro - Quixaba-PE CEP: 56.828-000



## PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DADOS PESSOA FÍCIA:

NOME: JÔSE SALVADOR DE ARAÚJO

CPF Nº 062.007.844-85

RG Nº 7.386.009 SDS/PE

Endereço: na Rua Abílio Barbosa, Nº 007 Centro

CIDADE: Quixaba-PE CEP: 56.828-000

Em atendimento a solicitação desta Câmara Municipal de Quixaba encaminho proposta de preços e documentos preços para aluguel de um imóvel.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA	Mês	11	400,00	4.400,00
R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentso reais)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023

*Jôse Salvador de Araújo*

JÔSE SALVADOR DE ARAÚJO

*Denise Pereira de Carvalho*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



PERNAMBUCO

Av. Nelson de Barros, 111 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 51030-000

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

CODIGO DA FATURA: 0002628913

CODIGO DE BARRAS: 7018457196

TOTAL A PAGAR: 124,63

VENCIMENTO: 20/12/2022



Nota fiscal nº 235879625 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 13/12/2022  
 Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/dfeConsulta>

Chave de acesso: 2822 1210 8459 8304 0108 9900 0295 6796 2520 4411 9420  
 Protocolo de autorização: 3292300013255710 13/12/2022 às 09:13:18

Cadastre-se e recete a sua fatura por e-mail em [chamantopublico@rs.gov.br](mailto:chamantopublico@rs.gov.br) ou pelo site [rs.gov.br](http://rs.gov.br)

DATAS DE EMISSÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE CÍRCULOS	PROXIMA LEITURA
	11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

TIPO DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (C/IVA)	VALOR UNIT. (C/IVA)	PREÇO UNIT. (S/IVA)	VALOR UNIT. (S/IVA)	ICMS (%)	VALOR ICMS	ICMS ST (%)	VALOR ICMS ST	ICMS IPI (%)	VALOR ICMS IPI	ICMS IPI ST (%)	VALOR ICMS IPI ST	ICMS IPI ST ST (%)	VALOR ICMS IPI ST ST	ICMS IPI ST ST ST (%)	VALOR ICMS IPI ST ST ST	
Consumo-TUSO_0_30	kWh	30,00		4,41	0,17	4,41	18,00	0,78	0,11476150										
Consumo-TUSO_30_100	kWh	70,00		17,65	0,70	17,65	18,00	3,17	0,19272400										
Consumo-TUSO_100_220	kWh	83,00		31,40	1,28	31,40	18,00	5,65	0,29510100										
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00		4,31	0,17	4,31	18,00	0,77	0,11226700										
Consumo-TE_30_100	kWh	70,00		17,27	0,69	17,27	18,00	3,10	0,18249200										
Consumo-TE_100_220	kWh	83,00		30,72	1,22	30,72	18,00	5,52	0,28973800										
Imp. Pub. Municipal				14,56															
ICMS Subven B. Renda				3,03															
Multa-NF 231708561				0,43															
Multa-NF 233323355				0,38															
Juros-NF 233323355				0,30															
Juros-NF 231708561				0,01															
IPCA-NF 233323355				0,18															
<b>TOTAL DA FATURA</b>																			<b>124,63</b>

CONSUMO FATURADO (Mês/Ano)	Consumo (kWh)	Valor (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS ST (R\$)	ICMS IPI (R\$)	ICMS IPI ST (R\$)
DEZ 22	193	32	0,75	0,25	3,48	19,03
NOV 22	131	31				
OUT 22	83	28				
SET 22	59	30				
AGO 22	93	33				
JUL 22	43	29				
JUN 22	75	32				
MAI 22	101	28				
ABR 22	30	30				
MAR 22	53	29				
FEV 22	98	29				
JAN 22	109	33				
DEZ 21						

MEMBROR	CONDIÇÕES	POSTOS REGISTRADOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (kWh)	CONSUMO (R\$)
3233760758	Energia Ativa	Unico	0,00	182,00	1,00000	182,00
	Energia Ativa	Unico	16.264,00	18.265,00	1,00000	1,00

ATENÇÃO! A PARTIR DE 28/12/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido - Crédito - Valor      Vencido - Crédito - Valor      Vencido - Crédito - Valor

19/10/22 - 11/11/22 - 32,04

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persistir por questões de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo tanto a concessionária quanto o consumidor, conforme os critérios definidos no Art. 99 RENOVA/ANEEL, Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Informação sobre tarifas:

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando há violação no contrato de individual ou do nível de tensão de fornecimento. Isenção do ICMS conforme art. 9, XLVII, a, 2ª e 3ª do RCM-PE. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.458/13. Pagto em atraso para multa (Res 14/ANEEL), Juros 1% m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 28/04/02 - R\$ 59,80. Desconto de 65% até 30 kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100 kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220 kWh.



BANCO DO BRASIL S/A      PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 03370.493011 77310.756174 9 92050000012463

PAGADOR (CPF / CNPJ) ENFEREÇÃO      062 007 844-85

JOSE SALVADOR DE ARAUJO

RUA JOSE CABRAL 29

50823-000 GUIMARÃES PE

NUMERO	NUMERO DO DOCUMENTO	CODIGO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704930177310756	567007050	7018457196	20/12/2022	124,63

BENEFICIÁRIO: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO      10835932000108

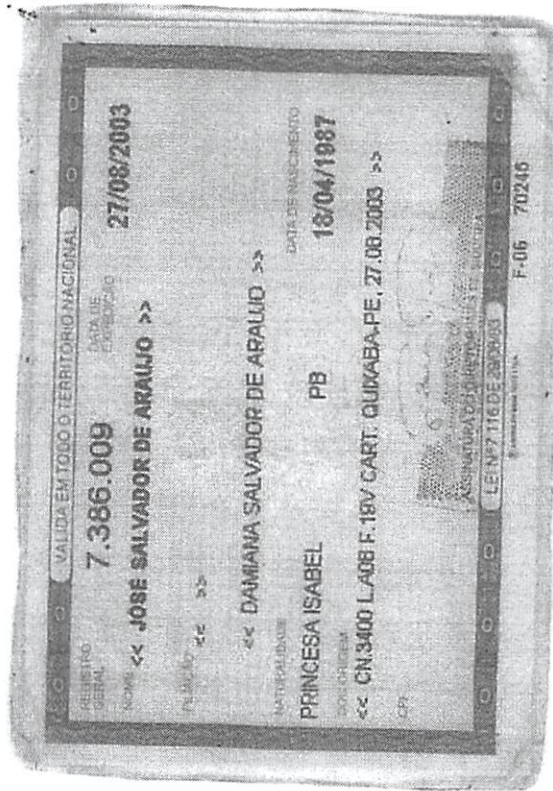
RECIFE, PERNAMBUCO 50050902

AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 3064-3/6374-5

*Handwritten signatures and notes:*  
 Antônio  
 Maria  
 Genes Peltier de Carvalho



**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original.  
 Câmara Municipal de Quixaba  
*Almeida*  
 Servidor



**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original.  
 Câmara Municipal de Quixaba  
*Almeida*  
 Servidor

*Denei Pelli Albuquerque*  
*Almeida*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO PERNAMBUCO COMARCA CARNAÍBA

MUNICIPAL DE QUIXABA

DISTRITO DE QUIXABA

x - x  
TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original.  
Câmara Municipal de Quixaba  
*Almeida*  
Servidor

Livro x - x Fls. x - x

DATA 11 de Novembro de 2005 Valor R\$ x - x

Escritura PARTICULAR DE DOAÇÃO

Outorgante Doadora MARIA ADELINA DA SILVA

Outorgado Donatária - JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO

Este Traslado pertence a JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO

*Jose Nervis Rebelo*  
*Almeida*



ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO QUE ENTRE SE FAZEM: MARIA ADELINA DA SILVA e JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, na forma abaixo declarado.

S A I B A M, quanto esta Escritura Particular de Doação com reserva de Usufruto, virem que aos (11) onze dias do Mês de Novembro do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Quixaba, Estado de Pernambuco, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber. De um lado como Outorgante Doadora MARIA ADELINA DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, analfabeta, residente e domiciliada na rua Abílio Barbosa nº 07, nesta cidade de Quixaba - PE, portadora da RG nº 4.736.786-SSP-PE e CIC nº 934.723.664-00. Do outro lado como Outorgada Donatária - JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, brasileira, solteira, agricultora, alfabetizada, residente e domiciliada na rua José Cabral nº s/n, nesta cidade de Quixaba - PE, portadora da RG nº 7.386.009-SSP-PE e CIC nº 062.007.844-85, pessoas conhecidas de mim e das testemunhas a este ato presentes, do que dou fé, e ao final assinadas, em presença das quais pôr ela outorgante doadora, me foi dito que declara sob as penas da Lei se preciso for, de sua livre e espontânea vontade, e pura e sã consciência, sem induzimento ou coação de espécie alguma: haver doado a JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, Um lote de terreno, em zona urbana, medindo (6,0) seis metros de frente, por (10) dez metros de fundos, com uma casa de residência, construída de tijolos, cobertura de telhas, com (01) uma porta e (01) uma janela de frente, sala única, (02) dois quartos, cozinha, banheiro, quintal murado, confrontando-se do lado direito, com a casa do Sr. José Paulo Salvador de Araújo, e do lado esquerdo, com a casa de Francisco Salvador de Araújo, localizada na José Cabral, nº s/n, nesta cidade de Quixaba - PE, cuja casa adquirida a outorgante donatária, por construção própria. E possuindo ela outorgante doadora o referido lote de terreno e casa, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive responsabilidades por hipotecas legais, judiciais ou convencionais, por esta escritura e na melhor forma de direito, de pura e sã consciência, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma, doa como de fato e na verdade doado tem-nas a outorgada donatária supra citada, pelo que dou a mesma, plena geral e irrevogável quitação, para satisfeitos, não mais repetir esta doação. Podendo sua dita donatária JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, supra qualificada, empossar-se do referido lote de terreno e casa, desde já como sua que é e ficará sendo de hoje para sempre por força da presente escritura. Em seguida pela Outorgada Donatária, me foi dito falando por sua vez que agradecendo a liberalidade decorrente desta doação, aceitava a presente escritura em todos seus expressos termos e da forma em que se acha redigida, eis que estavam de acordo como ajustados e contratados. Assim acordados, me pediram e eu lhes fiz a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, e achado conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas que estiveram presentes a todos os atos.



QUIXABA - PE, 11 de Novembro de 2005

OUTORGANTE DOADORA Antônio Alencar Bezerra

Assina a rogo da doadora por ser analfabeta.

OUTORGADA DONATÁRIA José Salvador de Araújo

TESTEMUNHAS: 1 - José Silva de Oliveira

Título nº 44  
Rua Solânea Pereira de Carvalho, 221  
Centro  
Quixaba  
CEP 56628-000  
PE

Reconheço a (s) assinatura(s)  
Por Semelhança Antônio Alencar Bezerra  
José Salvador de Araújo  
Do que dou Fé  
Quixaba-PE, 11 de 11 de 2005  
Em Teste da Verdade



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original.  
Câmara Municipal de Quixaba  
Antônio Alencar Bezerra  
Servidor

Genevise de Carvalho  
Antônio  
Antônio Alencar Bezerra



## TERMO DE DOAÇÃO DE UM TERRENO

Eu, MARIA ADELINA DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, não alfabetizada, portadora do CPF nº 934.723.664-00 e do RG nº 4.736.786 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Abílio Barbosa nº 07 nesta cidade de Quixaba-PE. Declaro para os devidos fins de direito, que sem coação ou induzimento de ninguém, doei a Sra. Jôse Salvador de Araújo, portadora do CPF nº 062.007.844-85 e RG nº 7.386.009 SSP/PE. UM TERRENO, LOCALIZADO À RUA JOSE CABRAL, S/N, MEDINDO 06 (SEIS) METROS DE FRENTE COM 10 (DEZ) METROS DE FUNDOS, TENDO COMO VIZINHO DO LADO ESQUERDO O Sr. JOSÉ PAULO SALVADOR DE ARAUJO E DO LADO DIREITO O SR. FRANCISCO SALVADOR DE ARAUJO. Podendo a beneficiada acima citada fazer do referido terreno aquilo que lhe convier e melhor lhe aprouver. E para constar mandei digitar este instrumento diante de duas testemunhas que a tudo assistiram. Este documento segue assinado por mim ( neste caso colocando a digital do dedo direito por ser analfabeta) e por duas testemunhas.

Quixaba, 31 de outubro de 2005.

DOADORA: Antonio Abelardo Bezerra (analfabeta)

BENEFICIADA: Jôse Salvador de Araújo

TESTEMUNHAS: Antonio Abelardo Bezerra  
CPF Nº 838336928-04

Lucinalda Cabral Campos  
CPF Nº 222.445.768-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E TABELIONATO DE NOTAS  
Original de Souza Mendes  
Título nº  
Rua Solidário para o Cavalião, 221  
Centro CEP 56828-000  
Quixaba PE

Reconheço a (s) Firma (s) Por Semelhança  
Antonio Abelardo Bezerra  
Jôse Salvador de Araújo  
Do que dou Fé  
Quixaba-PE, 04 de 11 de 2005  
Em Teste da Verdade



AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original.  
Câmara Municipal de Quixaba  
Antonio Abelardo Bezerra  
Servidor

Antonio Abelardo Bezerra  
Antonio Abelardo Bezerra  
Antonio Abelardo Bezerra

DOCUMENTOS PARA O CONTRATO  
DE ALUGUEL DA SALA  
DO ARQUIVO MORTO

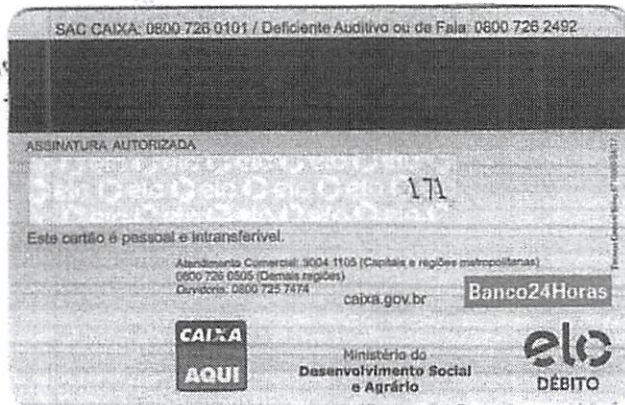


Rua Abílio Barbosa, Nº 007, centro, Quixaba/PE  
FONE: (87) 9.9945-5692

*Arquivo morto do arquivo morto*  
*Arquivo*  
*Marcos*



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original.  
Câmara Municipal de Quixaba  
*Almasse*  
Servidor



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original.  
Câmara Municipal de Quixaba  
*Almasse*  
Servidor

*Genevieve de Carvalho*

*Almasse*



		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE Secretaria de Finanças DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		<b>DAM</b>	<b>IPTU 2022</b>
Inscrição do Imóvel <b>01.01.040.0054.001</b>			Sequencial <b>01336</b>	Data de Emissão <b>05/12/22</b>	
Nome do Contribuinte <b>JÓSE SALVADOR DE ARAUJO</b>					
Localização do Imóvel <b>RUA JOSÉ CABRAL, 96 - GALPÃO QD - LOTE - LOTEAM.: CENTRO QUIXABA - PE.</b>					
Endereço para Correspondência <b>RUA JOSÉ COSTA, 96 - GALPÃO CENTRO - QUIXABA - PE - CEP 56828-000</b>					
Imposto <b>P</b>	Alíquota <b>1,0%</b>	Utilização <b>RESIDENCIAL</b>	Tes. Principal (Frente) <b>5,60 m</b>	Profundidade <b>13,30 m</b>	
Situação <b>M. DE QUADRA</b>	Topografia <b>PLANA</b>	Pedologia <b>NORMAL</b>	Área do Terreno <b>74,48 m2</b>	Valor do Terreno <b>3.442,64</b>	
Ocupação do Lote <b>CONSTRUIDO</b>	Tipo Patrimônio <b>PARTICULAR</b>	Tipo do Imóvel <b>GALPÃO</b>	Área Construída <b>74,48 m2</b>	Valor da Construção <b>739,56</b>	
Tx. Coleta de Lixo <b>27,73</b>		Estado de Conservação <b>REGULAR</b>		Núm de Pavimento <b>1,00</b>	Valor Venal <b>4.182,20</b>
Tx. Itim. Pública <b>0,00</b>	Tx. Cons. Calçam. <b>0,00</b>	Tx. Limp. Pública <b>0,00</b>	Tx. de Expediente <b>5,54</b>	Valor do IPTU <b>41,82</b>	
Inscrição comercial	Atividade Comercial	Data de Cadastro <b>18/01/22</b>		Total a Pagar <b>75,09</b>	
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS CAIXA ECONÔMICA E CASAS LOTERIAS. O VALOR DESTA BOLETO ESTÁ COM 20% DE DESCONTO NO VALOR APENAS DO IPTU.					

INSTRUÇÕES BANCÁRIAS:  
\* NÃO RECEBER PARCELADO SE A PARCELA FOR INFERIOR A R\$ 30,00.  
\* APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 20% CONF. Lei 332/2017. VALORES EXPRESSOS EM REAL.

\*\*\* ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES \*\*\*

Autenticações



*Genivaldo de Vasconcelos*  
*[Signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 008/2023

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JÔSE SALVADOR ARAÚJO - R\$ 4.400,00, apresentando ótimo preço do imóvel já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."*

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS  
MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP0008/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.						
JOSÉ SALVADOR ARAÚJO	Mês	11	400,00	4.400,00	1	

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2023

**RESULTADO FINAL:**

- JOSÉ SALVADOR ARAÚJO.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 4.400,00

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE

**Assunto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

**Legislação:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

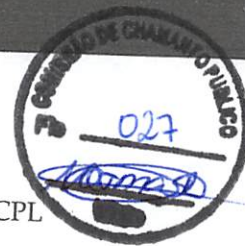
**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente



Mauro César Leite Siqueira  
Advogado

## PARECER JURÍDICO



- Origem:** PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES / CPL
- Referência:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023  
DISPENSA N.º 006/2023
- Assunto:** Locação de um imóvel localizado a Rua José Cabral, Nº 029, Centro - Quixaba/PE destinado à instalação e funcionamento do Almojarifado e Arquivo do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.
- Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE e Jôse Salvador de Araújo.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### PARECER CONCLUSIVO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Quixaba/PE, 08 de fevereiro 2023.

*Mauro César Leite Siqueira*  
MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA

Assessoria Jurídico Consultiva

OAB/PE Nº. 39.022-D



# DECLASSIFICATION

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 09/11/01 BY SP-6 [REDACTED]

EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE, THIS DOCUMENT IS UNCLASSIFIED  
DATE 09/11/01 BY SP-6 [REDACTED]

DATE 09/11/01 BY SP-6 [REDACTED]

DATE 09/11/01 BY SP-6 [REDACTED]

# DECLASSIFICATION

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED  
DATE 09/11/01 BY SP-6 [REDACTED]

EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE, THIS DOCUMENT IS UNCLASSIFIED  
DATE 09/11/01 BY SP-6 [REDACTED]

DATE 09/11/01 BY SP-6 [REDACTED]

DECLASSIFICATION

DECLASSIFICATION



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA., com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JÔSE SALVADOR ARAÚJO  
CPF: 062.007.844-85  
Valor: R\$ 4.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JÔSE SALVADOR ARAÚJO

CPF: 062.007.844-85

Valor: R\$ 4.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DISPESNA Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 006/2023-CPL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, E O SENHOR JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, CEP 56.828-000, centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Senhora **JÔSE SALVADOR DE ARAÚJO**, brasileira, em união estável, agricultora, portadora do RG Nº 7.386.009 SDS/PE e CPF Nº 062.007.844-85, residente e domiciliada na Rua Abílio Barbosa, Nº 007, Centro Quixaba – PE, adiante designado simplesmente como **LOCATÁRIO**, têm ente si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de conformidade com as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL Site a Rua José Cabral, Nº 29, Centro, Quixaba – PE, que ora se destina ao almoxarifado e arquivo pertencente ao poder legislativo de Quixaba

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - o Locador declara ser legítimo proprietário da propriedade locada, se responsabilizando por qualquer problema que venha a ocorrer em decorrência da posse do imóvel objeto da presente locação, se comprometendo trazer a escritura da propriedade ora locada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**- O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - Pela locação do imóvel, objeto deste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensal, podendo ser efetuado o pagamento até o décimo dia útil após o vencimento, mediante apresentação pela LOCADORA, de recibo, devidamente atestado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** - O preço pactuado na cláusula anterior será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.100 - Câmara Municipal**  
01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos  
3390.36. 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - LOCADORA**

6.1 - A locadora obrigará-se-á a:  
6.1.1 - Cumprir fielmente o objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - LOCATÁRIO**

7.1 – Efetuar o pagamento no dia apurado;





7.2 – Cumprir todas as cláusulas contratuais do presente contrato;

7.3 – Manter o imóvel em perfeito estado de forma que não venha a acarretar risco aos servidores e público em geral;

7.3.1 – Executar todos os serviços atinentes a manutenção e conservação do imóvel, inclusive a pintura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, as hipóteses previstas no Artigo 77 e nos incisos I e XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual, precedida da devida autorização da LOCATÁRIA, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral da LOCATÁRIA, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA, mediante termo cabível;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de rescisão por culpa da LOCADORA, esta, pagará a LOCATÁRIA multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis, por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** - A LOCADORA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido a Tesouraria da LOCATÁRIA no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a LOCATÁRIA, após o ressarcimento dos prejuízos que a LOCADORA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção estabelecida no II do parágrafo anterior será competência exclusiva do Chefe do Poder Legislativo Municipal, facultada sempre a defesa da LOCATÁRIA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica expressamente estabelecido que a LOCATÁRIA não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdências e fiscais, resultantes da execução deste instrumento, as quais correrão por conta da LOCADORA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



12.2 - A LOCADORA assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a LOCATÁRIA ou a terceiros;

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Carnaíba, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Quixaba - PE, 08 de fevereiro 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Janice Santana de Medeiros  
CPF: 107.332.694-27

X [Assinatura]  
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS  
Presidente

PELO CONTRATADO

Adeliza Maria Costa  
CPF: 096.979.299-96

X José Salvador de Araújo  
JÓSE SALVADOR DE ARAÚJO  
Contratada

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP004/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP005/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP006/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Serviço: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

Publicado por:  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:08E15432

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
CÂMARA DE QUIXABA.**

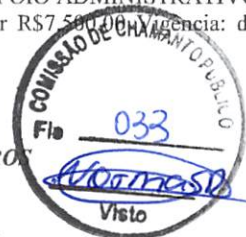
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Dispensa Nº DP001/2023. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE Contratado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.590,00. Vigência: de 24/01/2023 a 24/04/2023.

Quixaba-PE, 24 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 002/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Contratado: ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 30/01/2024.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 003/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN002/2023. Serviço. Serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de pareceres e acompanhamento das comissões e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 004/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Dispensa Nº DP002/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica,

aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 005/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Dispensa Nº DP003/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 006/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Dispensa Nº DP004/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 007/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 008/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA Contratada: JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:9F0ECFED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR AO SERVIDOR GERALDO DE LIMA GUEDES.**

A Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais ao servidor concursado o Sr. **GERALDO DE LIMA GUEDES** matrícula nº 206, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.015.742 SSSD/PB e do CPF nº 321.394.624-91, ocupante do cargo de PROFESSOR II – N-III/CLASSE-E 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 400/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Erica Fabiana Medeiros dos Santos  
Código Identificador:79FC2D17

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO PMS - UNIFICADO nº 009/2023.** Comissão: CPL.Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 001/2023. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente a fim de subsidiar as necessidades da prefeitura Municipal de Sairé, secretarias municipais e departamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 163.847,41(cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)**. Recebimento das Propostas até o dia: **22/05/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **22/05/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://sairpe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:[comissaocontratacao@gmail.com](mailto:comissaocontratacao@gmail.com).

Sairé - PE, 09 de maio de 2023.

Publicado por:  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:F55CBDE1

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 009/2023. Processo Nº: 009/2023. CPL. Dispensa Nº DP007/2023. Serviço. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE. Contratado: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA). CNPJ: 27.169.517/0001-65. Valor R\$14.000,00. Vigência: de 02/06/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 02 de Junho de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:F8407BA5

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2023. Edição 3336, Código Identificador: 08E15432, verificou-se que houve erro de digitação: Onde se lê: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 Leia-se: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tabira, 05 de Junho de 2023

**NORMA SUELI RAMOS DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:43A695CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 PMQ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 230619PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas a famílias carentes em vulnerabilidade de risco cadastradas nos programas sociais do governo no município de Quixaba PE. Valor: R\$96.688,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Julho de 2023. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 22/06/2023.

**RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA**  
Pregociro Oficial

Publicado por:  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
Código Identificador:23526976

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE  
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal dos Riacho das Almas-PE, torna público o resultado do julgamento de Pedido de Reconsideração de Decisão impetrado pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.849.426/0001-14, no Processo Licitatório Nº 007/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, Da análise do pedido de reconsideração de decisão que inabilitou a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, decide pelo IMPROVIMENTO do Pedido de reconsideração de recurso apresentado no sentido de MANTER A INABILITAÇÃO. Decisão na íntegra disponível no endereço da sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou via e-mail mediante solicitação no endereço eletrônico [cplriachodasalmas@gmail.com](mailto:cplriachodasalmas@gmail.com)

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2023.

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Marcia Helena Cardoso Soares  
Código Identificador:5CBC20FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/FMS.** Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO DIAGNÓSTICO DO RIBEIRÃO) – CNPJ: 03.376.491/0001-68. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024.

Ribeirão, 05 de maio de 2023.

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Dayvson Kleber Ramos de Melo  
Código Identificador:0F640E9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FESTA  
JUNINA 2023**

**ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- AMUPE- NO DIA 20/06/2023. EDIÇÃO 3365ª

**ONDE SE LÊ:**